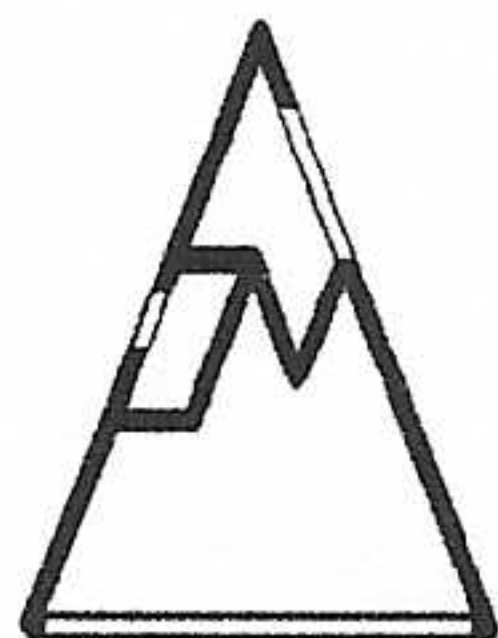




**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



OFÍCIO

REPRESENTAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2026.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DANIEL DAVID

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Votuporanga/SP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA – EXIGÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE UTILIZAÇÃO DE CELULAR E INTERNET PARTICULARES DOS SERVIDORES PARA REGISTRO DE PONTO EM LOCAIS EXTERNOS – AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE APARELHOS, INTERNET OU MEIOS INSTITUCIONAIS ALTERNATIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTUPORANGA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições constitucionais e estatutárias de representação e defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais dos servidores públicos municipais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente **REPRESENTAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitando a atuação fiscalizatória desta Casa diante de situação que atinge diretamente os servidores municipais.

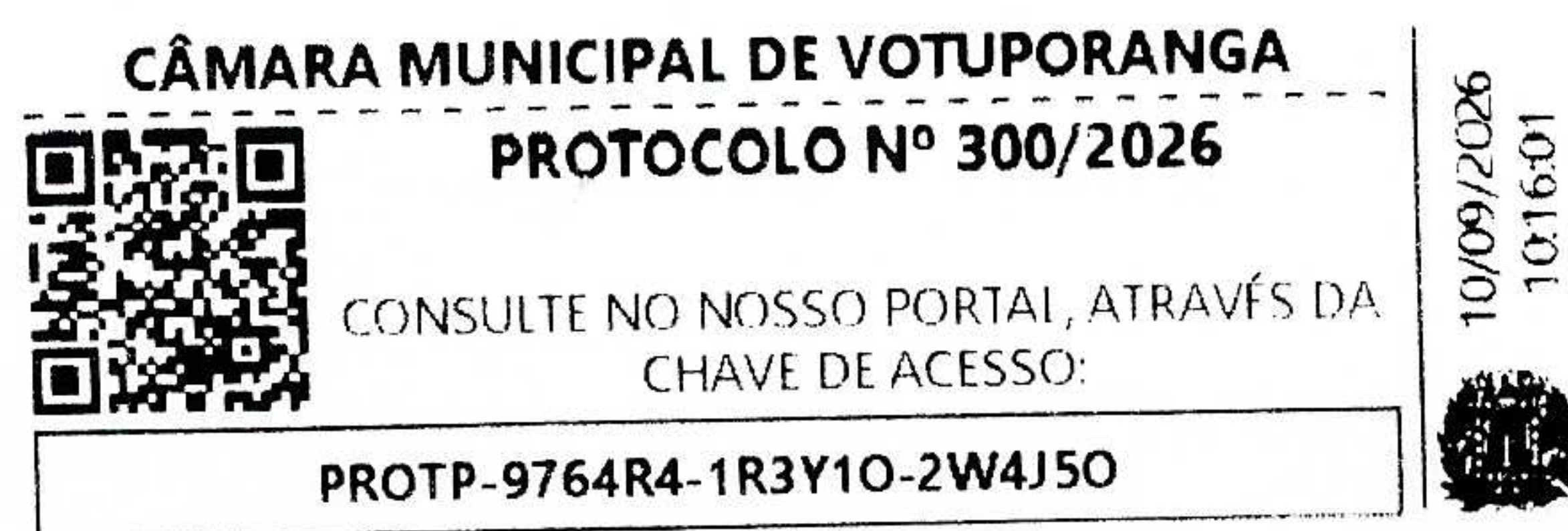
A questão que ora se apresenta é **objetiva e específica**:

O Poder Executivo Municipal está exigindo que servidores públicos utilizem seus próprios aparelhos celulares e sua própria internet para registrar o ponto eletrônico, inclusive durante o exercício de suas atividades em locais externos, sem que o Município forneça aparelhos celulares, conexão de internet ou outro meio institucional adequado para a realização do registro.

É sobre essa exigência que o Sindicato solicita a intervenção fiscalizatória da Câmara Municipal.

1. DO FATO QUE MOTIVA A PRESENTE REPRESENTAÇÃO

O Município de Votuporanga implementou sistema eletrônico de controle de frequência mediante utilização de aplicativo, conforme regulamentação estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 20.459/2026**, posteriormente rerratificado pelo **Decreto Municipal nº 20.500/2026**.





**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



O Sindicato não questiona, por si só, a adoção de sistema eletrônico de controle de jornada.

A Administração Pública pode modernizar seus mecanismos de controle e acompanhamento da frequência funcional.

O problema surge quando o Município, ao escolher determinado mecanismo tecnológico para realizar o controle de frequência, transfere ao próprio servidor a responsabilidade de fornecer os instrumentos necessários para que esse mecanismo funcione.

Na prática, servidores que exercem suas atividades fora das dependências físicas da Prefeitura ou de unidades municipais dotadas de infraestrutura tecnológica podem ser obrigados a utilizar:

- seu próprio aparelho celular;
- sua própria linha telefônica;
- seu próprio pacote de internet móvel;
- sua própria bateria e infraestrutura do equipamento;
- e seus próprios recursos tecnológicos;

para cumprir uma obrigação funcional determinada pelo Poder Executivo.

O Município, por sua vez, não garante a disponibilização de aparelho celular institucional, não garante internet móvel e não assegura infraestrutura tecnológica própria nos locais externos onde esses servidores desempenham suas atividades.

É exatamente essa transferência de responsabilidade que o Sindicato entende que precisa ser fiscalizada pelo Poder Legislativo.

2. O PROBLEMA É A TRANSFERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO PARA O SERVIDOR

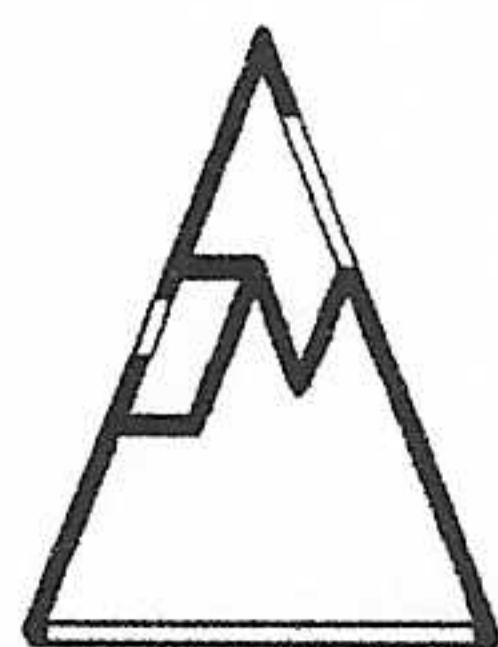
A questão pode ser resumida da seguinte forma:

Quem escolheu o sistema foi o Município.

Quem determinou que o registro deve ser realizado pelo aplicativo foi o Município.

Quem necessita do registro para controlar a jornada do servidor é o Município.

Entretanto, quem precisa fornecer o aparelho e a internet para que o sistema funcione é o próprio servidor.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



Essa situação merece ser analisada pela Câmara Municipal.

Não se está diante de uma simples comodidade oferecida ao servidor.

O celular particular passa a ser utilizado como **ferramenta necessária ao cumprimento de uma obrigação funcional.**

E quando o servidor está trabalhando externamente, a situação torna-se ainda mais evidente.

Se o trabalhador está em uma praça, rua, área rural, unidade externa, visita técnica, fiscalização, serviço de campo, manutenção, atendimento externo ou qualquer outro local fora da estrutura física da Prefeitura, a Administração exige que ele tenha consigo um aparelho celular particular com acesso à internet para que possa cumprir a obrigação de registrar sua jornada.

Surge, então, uma questão que precisa ser respondida pelo Poder Executivo:

Se o registro de ponto é uma obrigação funcional, por que o instrumento necessário para realizá-lo deve ser fornecido e custeado pelo próprio servidor?

3. A SITUAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM LOCAIS EXTERNOS

A questão é particularmente grave para os servidores que não permanecem durante toda a jornada dentro de prédios públicos.

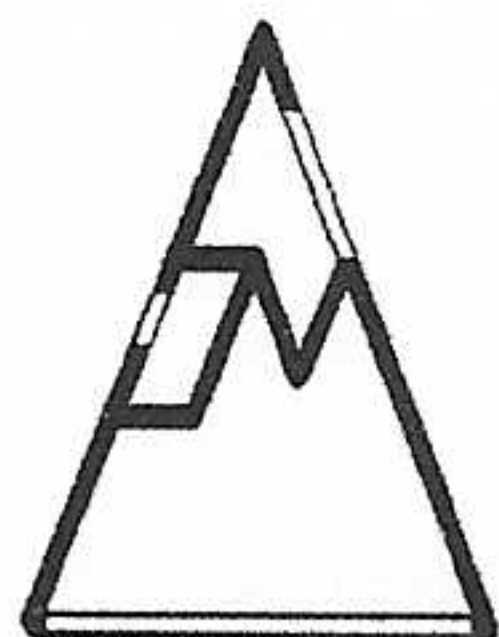
Um servidor que trabalha externamente não pode ser simplesmente orientado a procurar um computador da Prefeitura para registrar o ponto se o próprio exercício de suas funções ocorre fora dessas instalações.

Da mesma forma, não é razoável presumir que todo servidor disponha de aparelho celular compatível, plano de dados suficiente e cobertura de internet no local em que estiver prestando o serviço.

É necessário que o Município garanta uma solução institucional.

A Administração pode, por exemplo, disponibilizar:

- aparelhos celulares institucionais;
- chips e planos de dados custeados pelo Município;
- equipamentos móveis destinados às equipes externas;
- pontos de registro em locais de trabalho;
- dispositivos compartilhados pelas equipes;



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105

Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767

email:sspmvotuporanga@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255, e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



- ou qualquer outra solução tecnológica que não transfira ao servidor o custo da infraestrutura necessária ao controle da jornada.

O que não pode ser simplesmente presumido é que o servidor deverá utilizar o próprio patrimônio e pagar a própria internet para conseguir registrar o ponto que interessa à Administração Pública.

4. A QUESTÃO NÃO É O CELULAR: É O CUSTO E A RESPONSABILIDADE PELO INSTRUMENTO DE TRABALHO

É importante deixar claro que o Sindicato não está sustentando que o servidor não possa utilizar voluntariamente seu celular.

A questão é outra.

Uma coisa é o servidor optar por utilizar seu aparelho pessoal.

Outra, completamente diferente, é o Município tornar essa utilização obrigatória ou indispensável para o cumprimento de uma obrigação funcional.

No primeiro caso, existe uma escolha.

No segundo, existe uma imposição administrativa.

Se a utilização do celular particular é condição prática para que o servidor consiga registrar sua frequência, cabe ao Município demonstrar de que maneira disponibilizará os meios necessários à execução dessa obrigação.

O Sindicato entende que essa distinção é fundamental para a análise da matéria.

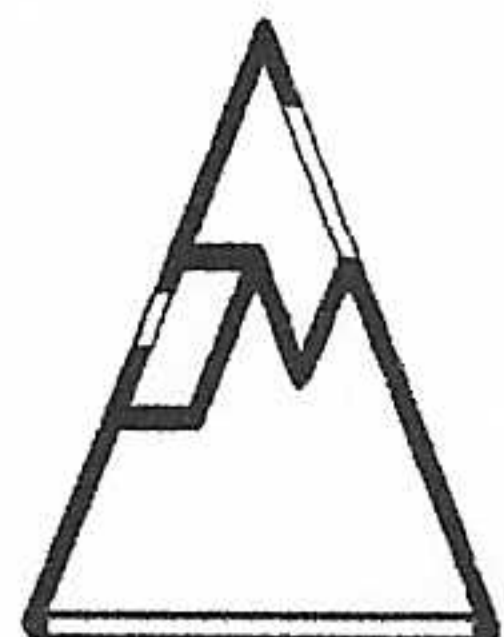
5. DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É justamente neste ponto que se mostra necessária a atuação da Câmara Municipal.

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal função de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Assim, cabe aos Vereadores verificar, dentro de suas atribuições, como uma política administrativa está sendo executada, quais custos estão sendo gerados, quem está suportando esses custos e se os procedimentos adotados respeitam os princípios que regem a Administração Pública.

Neste caso específico, a fiscalização pode responder a questões extremamente objetivas:



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105

Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767

email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255, e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



- 1. O Município exige ou não que o servidor utilize celular particular para registrar o ponto?**
- 2. O Município fornece aparelho celular institucional aos servidores que trabalham externamente?**
- 3. O Município fornece chip ou pacote de dados de internet para esses servidores?**
- 4. Se não fornece, qual é o fundamento jurídico para exigir que o servidor utilize seus recursos particulares?**
- 5. O que acontece com o servidor que não possui smartphone compatível?**
- 6. O que acontece quando o servidor está em local externo sem internet ou sem sinal de telefonia?**
- 7. O servidor poderá ser penalizado ou ter sua frequência prejudicada se não conseguir registrar o ponto por ausência de internet ou de equipamento?**
- 8. Existem meios alternativos de registro para essas situações?**

São perguntas simples, objetivas e diretamente relacionadas à função fiscalizatória desta Casa.

6. DA NECESSIDADE DE GARANTIA DE MEIO ALTERNATIVO

O Sindicato entende que a Administração pode manter o sistema eletrônico.

Entretanto, deve garantir que nenhum servidor seja prejudicado por não possuir ou não desejar utilizar equipamento particular.

Especialmente para os servidores que trabalham externamente, o Município precisa disponibilizar **meio institucional efetivo de registro da jornada**.

Não é suficiente estabelecer no regulamento que o servidor deve registrar o ponto.

É necessário que a Administração forneça as condições materiais para que a obrigação possa ser cumprida.

Caso contrário, cria-se uma situação em que o Município determina uma obrigação, escolhe a tecnologia e, ao mesmo tempo, deixa nas mãos do servidor a responsabilidade pela aquisição e manutenção da ferramenta necessária ao cumprimento da obrigação.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105
Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767
email:sspmvotuporanga@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



7. DOS REQUERIMENTOS À CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTUPORANGA** requer a Vossa Excelência que, dentro das atribuições constitucionais e regimentais desta Casa Legislativa, sejam adotadas as seguintes providências:

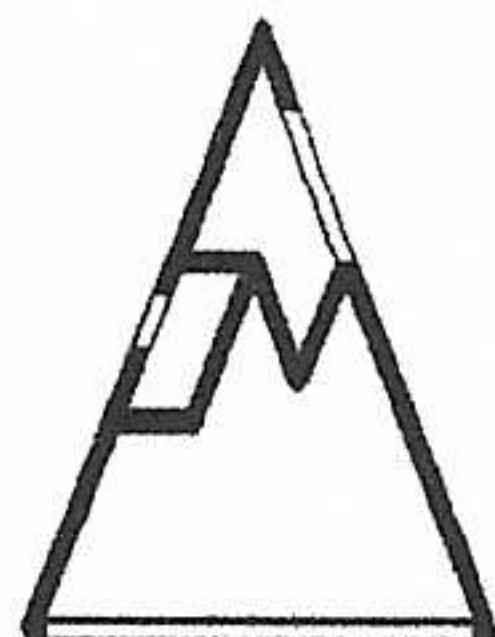
1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Que seja apresentado requerimento formal ao Poder Executivo Municipal para que informe:

- a) se é obrigatória a utilização de aparelho celular particular para registro de ponto;
- b) quais categorias ou setores de servidores estão sujeitos à utilização do sistema;
- c) quantos servidores realizam atividades predominantemente externas;
- d) quantos aparelhos celulares institucionais foram disponibilizados pelo Município;
- e) quantos chips ou planos de internet móvel são fornecidos pelo Município;
- f) quais alternativas são disponibilizadas aos servidores que não possuem celular compatível;
- g) qual procedimento deve ser adotado quando o servidor estiver em local sem sinal de internet ou telefonia;
- h) se o servidor poderá sofrer desconto, advertência ou qualquer prejuízo funcional caso não consiga registrar o ponto por falta de aparelho ou internet;
- i) qual fundamento jurídico autoriza a exigência de utilização de equipamento particular;
- j) quais estudos técnicos e jurídicos fundamentaram a implantação do sistema.

2. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Que sejam requisitados ao Poder Executivo os documentos relativos à implantação do sistema, especialmente os estudos técnicos, pareceres jurídicos, contratos, termos de referência e demais documentos que fundamentaram a escolha da utilização de dispositivos móveis.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105

Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767

email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



3. CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Que seja avaliada, na forma da legislação e do Regimento Interno, a **convocação dos responsáveis pela implantação e administração do sistema de controle de frequência**, para que prestem esclarecimentos perante a Câmara Municipal.

4. REUNIÃO COM O SINDICATO

Que seja promovida reunião institucional entre a Câmara Municipal, representantes do Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga, possibilitando a apresentação dos problemas enfrentados pelos servidores, especialmente aqueles que trabalham em locais externos.

5. GARANTIA DE MEIOS INSTITUCIONAIS

Que a Câmara Municipal fiscalize para que o Poder Executivo assegure aos servidores que trabalham externamente **meios institucionais adequados para o registro da jornada**, sem obrigá-los a utilizar, às suas próprias expensas, aparelhos celulares e conexão de internet particulares.

6. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO

Que esta Casa Legislativa acompanhe a implementação do sistema e as providências adotadas pelo Poder Executivo, especialmente para evitar que servidores sejam prejudicados funcional ou financeiramente em razão da ausência de equipamento ou internet particulares.

8. DO PEDIDO DE APOIO INSTITUCIONAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato recorre à Câmara Municipal porque entende que esta questão ultrapassa uma simples divergência entre servidor e Administração.

Estamos diante de uma **decisão administrativa que alcança diversos servidores municipais e que pode estar transferindo ao patrimônio particular dos trabalhadores a responsabilidade por fornecer os meios tecnológicos necessários ao controle da própria jornada de trabalho.**

O Município pode modernizar.

Pode informatizar.

Pode utilizar aplicativos.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA
CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS DE VOTUPORANGA.

Rua Venezuela, nº. 3777 Vila América, Votuporanga-SP, CEP 15.502-105

Fone (17) 3422-1255 Watts (17) 99162-0469 Cel (17) 99624-2767

email:sspmvotuporanga-@hotmail.com

Fone /Fax (17) 3422-1255. e-mail:sspmvotuporanga@hotmail.com.br



Pode aprimorar o controle de frequência.

Mas é necessário que também forneça os meios necessários para que o servidor cumpra a obrigação que lhe foi imposta.

A entidade sindical coloca-se à inteira disposição desta Casa Legislativa para apresentar relatos, documentos, manifestações dos servidores e demais elementos que possam contribuir para a fiscalização.

Por fim, reiteramos nosso pedido para que a Câmara Municipal exerça, com a máxima efetividade, sua função constitucional de fiscalização, contribuindo para que seja encontrada uma solução que permita ao Município manter o controle de frequência **sem transferir aos servidores o custo da infraestrutura tecnológica necessária à execução desse controle.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2026.

PRESIDENTE

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
VOTUPORANGA**